



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

DELIBERAÇÃO Nº 1.453, DE 05/12/1961
AMPLIANDO BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA CAIXA BENEFICENTE DOS
EMPREGADOS MUNICIPAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.453 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961:

Art. 1º Pelo nascimento de filho do contribuinte de qualquer categoria, pagará a Caixa um "Auxílio natalidade", correspondente a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) (**Nota**) (O valor aqui estabelecido foi alterado de **Cr\$ 3.000,00** para **Cr\$ 10.000,00**, de acordo com a elevação do [art. 1º da Deliberação nº 1.923](#), de 04.06.1964.).

Parágrafo único. Quando ambos os pais forem contribuintes, o "auxílio natalidade" será pago ao contribuinte do sexo masculino.

Art. 2º Os Servidores Municipais que percebem sob o título de "serviços prestados" poderão ser admitidos como contribuinte facultativo da Caixa, desde que preencham os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As viúvas dos contribuintes falecidos, uma vez aceitas como contribuintes facultativos, terão direito apenas aos benefícios da Assistência Médica e Dentária, enquanto perdurar o estado de viuvez.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Deliberação competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Petrópolis,

*Proj. 561/61 - Prefeito
Of. 818/61
REGISTRADA NA PÁGINA Nº 1 DO LIVRO
Nº 8 DE DELIBERAÇÕES SANCIONADAS*